

* Publicada no DOETCE-MS n.º 4.436, de 07 de julho de 2026, página 2.

PORTARIA TCE-MS N.º 247, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de repreensão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT, no uso das competências conferidas pelo art. 9º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e com fundamento nos arts. 231, inciso I, e 233 da Lei Estadual n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no art. 40 da Resolução TCE-MS n.º 280, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de REPREENSÃO ao servidor investigado no processo de Sindicância TC/5229/2024, instaurado por meio do Provimento n.º 61, de 18 de junho de 2024.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade fundamenta-se na Decisão DC-CORR-TCE-334/2026, que, após o trânsito em julgado, evidencia a comprovação das infrações cometidas, nos termos dos arts. 6º e 87 da Resolução TCE-MS n.º 280/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de julho de 2026.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**
Presidente